



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/ANS/GO

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **URE/NPA/DPF/ANS/GO**

Processo: **08296.000554/2023-45**

Interessado: **MANUEL FILIPE DO COITO MARQUES**

1. Trata-se de defesa interposta por **MANUEL FILIPE DO COITO MARQUES**, nacional de Portugal, nascido em 25/12/1951, contra a aplicação de multa no valor de **R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)**, por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017 pela seguinte prática: ultrapassar em 114 dias o prazo de estada legal no País.
2. Recurso analisado.
3. Considerando os elementos de fato e de direito apresentados na Informação URE/NPA/DPF/ANS/GO (SEI nº 31775885), **DECIDO**, nos termos da Lei de Migração, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** mantendo o valor da multa aplicada.
4. Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309, § 9º, do Decreto nº 9.199/2017.
5. Deverá o(a) infrator(a) realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10, do Decreto nº 9.199/2017, por meio de GRU emitida no sítio eletrônico da Polícia Federal ou em uma de suas unidades, por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017.

EDUARDO AUGUSTO MANETA
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/ANS/GO



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO AUGUSTO MANETA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 12/04/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34791191&crc=6F598B7B.
Código verificador: **34791191** e Código CRC: **6F598B7B**.